



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PPMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2017-SEMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PIAU FORMULÁRIOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Haroldo Veloso, s/n, CEP 68129-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, Mojuí dos Campos – PA.

CONTRATADO: EMPRESA PIAU FORMULÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.762.990/0001-72, com sede na Avenida São Sebastião, nº 1357, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Euclides de Lira Rego, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 2432640 SEGUP/PA e CPF (MF):110.928.152-87, residente e domiciliado na Rua Magnólia, nº 742 – Aeroporto Velho na cidade de Santarém-PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMG, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Item	Discriminação	Unid.	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01					
1.1	Almofada nº 03 para carimbo cor azul	Unid.	5	R\$ 4,35	R\$ 21,75
1.2	Almofada nº 03 para carimbo cor preta	Unid.	5	R\$ 4,35	R\$ 21,75
VALOR DO LOTE					R\$ 43,50
LOTE 03					
3.1	Auto adesivo pcte. c/ 4 blocos 100 fls 38x50m	Pacote	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
VALOR DO LOTE					R\$ 95,00
LOTE 09					
9.1	Cartolina em cores diversas	Unid.	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
VALOR DO LOTE					R\$ 31,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

LOTE 12					
12.1	Clip p/ papel nº 8/0 em aço niq. caixa c/25 unid.	Caixa	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
12.2	Clip p/papel nº 2/0 em aço niq. caixa c/100 unid.	Caixa	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
12.3	Clip p/papel nº 4/0 em aço niq. caixa c/50 unid.	Caixa	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
VALOR DO LOTE					R\$ 583,00
LOTE 14					
14.2	Corretivo tipo caneta	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
VALOR DO LOTE					R\$ 45,00
LOTE 16					
16.1	Elástico tipo latex nº 18 c/120	Caixa	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
VALOR DO LOTE					R\$ 62,40
LOTE 21					
21.1	Extrator de grampo tipo espátula metal-inox	Unid.	5	R\$ 1,47	R\$ 7,35
VALOR DO LOTE					R\$ 7,35
LOTE 29					
29.1	Organizador p/ escritório c/3 bandejas e acrílico	Unid.	10	R\$ 58,62	R\$ 586,20
VALOR DO LOTE					R\$ 586,20
LOTE 35					
35.1	Prendedor de papel 31 mm (grampomol)	Unid.	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
35.2	Prendedor de papel 41 mm (grampomol)	Unid.	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
35.3	Prendedor de papel 51 mm (grampomol)	Unid.	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
VALOR DO LOTE					R\$ 99,00
LOTE 39					
39.1	Tesoura multiuso grande	Unid.	5	R\$ 10,71	R\$ 53,55
VALOR DO LOTE					R\$ 53,55
VALOR TOTAL R\$ 1.606,00 (Hum mil e seiscentos e seis reais)					

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 1.606,00 (Hum mil e seiscentos e seis reais).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMED, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Haroldo Veloso, nº202, bairro: Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.4. Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005.2054 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor Isaac Sousa de Moura, matrícula nº000498-7, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.

CLÁUSULA XI - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2017

PIAU FORMULÁRIOS LTDA - EPP
EUCLIDES LIRA REGO
CNPJ: 15.762.990/0001-72